

CHENER SUMMERS & GREENSHIPS LITTLE GREEN IN- 11

Guaratinguetá, 28 de abril de 2022.

Ofício C-nº 107/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 056/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 056/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.700.775,90 (Um milhão, setecentos mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso recebido da Portaria GM/MS 404, de 25 de fevereiro de 2022.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

A Sua Excelência o Senhor **GRACIANO ARILSON DOS SANTOS** Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRS/am.



### PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/2022

# Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.700.775,90 (Um milhão, setecentos mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso recebido através da Portaria GM/MS 404, de 25 de fevereiro de 2022. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
05 – Federal		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	382	R\$ 1.700.775,90

Total:

R\$ 1.700.775,90

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria GM/MS 404.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefetto Municipal

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/02/2022 | Edição: 40-C | Seção: 1 - Extra C | Pagas: 13 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

### PORTARIA GM/MS N° 404, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a competência prevista nos art. 324 a 335, seção VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1. de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva; e

Considerando a avaliação das áreas técnicas do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP<sup>2</sup>SEI 25000.004682/2022-74, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1,009.517.239,44 (um bilhão, nove milhões, quinhentos e dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal, para cobertura do reajuste das diárias de UTI estabelecido na Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos têm por base de cálculo a quantidade de leitos de UTI nabilitados no CNES na competência de Dezembro/2021, multiplicado por 0,90 (taxa média de ocupação), multiplicado por 365 dias, multiplicado pelo valor correspondente ao reajuste concedido, descrito a seguir:

GRUPO HABILITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO REA	JUSTE
2801 UTHI ADULTO	121,28	
2804 UTHII ADULTO	191,37	
2603 UTI II PEDIATRICA	121,28	
2606 UTI III PEDIATRICA	191,37	
2610 UTI NEONATAL TIPO II	121,28	
2611 UTI NEONATAL TIPO III	191,37	
2607 UTI QUEIMADOS	377,78	10.0

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular em nomatica, do montante estabelecido no art. 1º, para os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

#### ANEXO

SIGLA UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO / ESTADO	GESTÃO	VALOR ANUAL R\$
AC	120000	Acre	Estadual	2,350,588,32
AC Total				2,350,588,32
AL	270000	Alagoas	Estadual	2.828.674,08
AL	270030	ARAPIRACA		3.718.613,43
AL	270230	CORURIPE	1-1	1.760,221,26
AL	270230	MACEIO		2.509,950,24
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS		637.447,68
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	- 1	796,809,60
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	1	597.607.20
AL Total	270800	SAO MIGOLE DOS CAMIFOS		12.849.323,49
AL TOTAL	130000	Amazonas	Estadual	13.011.021,05
AM	130260	MANAUS	100	199.202,40
AM Total	130200	MANAOS	Municipat	13.210.223,45
AP TOTAL	160000	A ma a va á	Fatadual	
AP Total	160000	Amapá	Estadual	1.155.373.92 1.155.373.92
	300000	Dobio		*** * *** . **** *********************
BA	290000	Bahia	Estadual	
BA	291080	FEIRA DE SANTANA		318.723,84
BA	291480	ITABUNA		358,564,32
BA	291840	JUAZEIRO		199.202.40
BA	292740	SALVADOR	1	4.027.508,55
BA	292900	SAO FELIX .		358.564,32
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	N PE	1.345,779,09
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	Municipal	677,288,16
BA Total				51,551.189,64
CE	230000	Ceará		6.414.317,28
CE		BARBALHA		1.314.735,84
CE	230250	BREJO SANTO	2	318.723,84
CÉ	230420	CRATO	Municipal	1.195.214.40
CE	230440	FORTALEZA	Municipal	19.052.743.77
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	Municipal	318.723,84
CE	231130	QUIXADA	Municipal	398.404,80
CE	231290	SOBRAL	Municipal	2.629.471,68
CE Total				31.642.335,45
DF	530000	Distrito Federal	Estadual	21.197.503,85
DF Total				21.197.503,85
ES	320000	Espírito Santo	Estadual	21.634.753,77
ES	320060	ARACRUZ	Municipal	318.723,84
ES	320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	Municipal	398.404.80
ES	320150	COLATINA	Municipal	2.231.066,88
ES	320320	LINHARES	Municipal	956.171,52
ES	320460	SANTA TERESA	Municipal	358.564,32
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	Municipal	278.883,36
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Municipal	756,969,12
ES Total				26.933.537,61
GO	520000	Goiás	Estadual	11.944.358,55
GO	520110	ANAPOLIS	Municipal	2,270.907,36
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA		3.426.281,28
GO	520450	CALDAS NOVAS	Municipal	199.202,40

SC	420820	ITAJAI	Municipal	1.713.140,64
SC	420890	JARAGUA DO SUL		1.713.140,64
SC	420910	JOINVILLE	Municipal	4.192.408,98
SC	420930	LAGES	Municipal	1.434.257,28
SC	421480	RIO DO SUL		996.012,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL		398.404,80
SC Total			•	33.547.129,56
SE	280000	Sergipe	Estadual	7.096.257,00
SE	280030	ARACAJU	The second of	3.561.061,55
SE	280290	ITABAIANA		398.404,80
SE Total	2001200			11.055.723,35
SP	350000	São Paulo	Estadual	157.582.287,68
SP	350010	ADAMANTINA		318.723,84
SP	350160	AMERICANA		517.926,24
SP	350190	AMPARO		278.883,36
SP	350320	ARARAQUARA	1,000	956.171,52
sp	350320	ARARAS	-	1,068,705,77
SP	350400	ASSIS		398,404,80
SP	350400	AVARE		* * *
SP	350550	BARRETOS		358.564,32
SP	350570			2.054.110,50
SP	350570	BARUERI BATATAIS		1.553.778,72
SP		BUT AFE BUT	176	278.883,36
SP	350650	BIRIGUI		398,404,80
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA		159.361,92
SP SP	350850	CACAPAVA	4	199.202,40
SP SP	350950	CAMPINAS	•	5.789.286,90
	351050	CARAGUATATUBA	1900	637,447,68
SP	351340	CRUZEIRO		398.404,80
SP	351350	CUBATAO		796,809,60
SP	351380	DIADEMA	4	677.288,16
SP	351440	DRACENA		398.404.80
SP	351670	GARCA		398.404.80
SP	351840	GUARATINGUETA		1.700.775,90
SP	351870	GUARUJA		1.155.373,92
SP	351880	GUARULHOS		3.027.876,48
SP	352050	INDAIATUBA		1.035.852,48
SP	352230	ITAPETININGA		318.723,84
SP	352240	ITAPEVA	-	717.128,64
SP	352260	ITAPIRA	•	278,883,36
SP	352270	ITAPOLIS	7	159,361,92
SP	352340	ITATIBA		239.042,88
SE	352390	nu -		1.860.137.82
SP	352410	ITUVERAVA		358.564,32
SP	352430	JABOTICABAL		119.521,44
SP	352440	JACAREI		1.115.533,44
SP	352530	JAU		1.314.735,84
SP	352590	JUNDIAI	5 -	2.300.140,58
SP 65	352670	LEME		239.042,88
SP	352690	LIMEIRA.		2.577.266,46
SP	352710	LINS		557.766,72
SP	352720	LORENA	- Company of the Comp	557.766,72
SP	352900	MARILIA	Municipal	1.961.342.10



engem do Extrato: Gov/Conta CAD/A: Conte Referência: NS CONTRACT

GOVCONTA CAIXA 306600010 0306/006/00624038-3 SP 351840 FMS CT SUSCUSTEIO

:: Resumo do Dia

Limite de Chaque Especial CHEMP ISPASIVAL 

Data e Hora da Consulta: 31/03/2022 08:20:56

0,000 19.220.303,93C 13,220,303,93C

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Valor

:: Informações de Cheque Especial

the many that the second section is the second section of the second section in the second section is the second section of the second section section

Veior

:: Aplicações

Saldo (R\$) 12,727,742,20C 

:: Lançamentos do Dia

and it comes a place a				Salco (R\$)
31703/2022	oooodi.	CRED TED	341.274,05C	341.274,05C
31/03/2022	000001	CRED TED	9.556,46C	350.830,51C
31 03 3.532	no0001	CRED TED	141.731,33C	492.561,84C
01, 63, 2077	310740	ENVIO TED	2.937,790	489.624,05C
5 0 63/2022	310747	ENVIO TED	0,100	489.623,95C
31/03/2072	105712	DEVOL TEO	2.937,79C	492.561,74C

:: Lançamentos Futuros

the period like the source for the con-

Valor (R\$)

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Salcio (R\$)

THE RESERVE OF THE RESERVE OF

TMPRIMIR FECHAR



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 53/2022 - JUR/Ifca

Data: 04/05/2022

De: Luís Flávio C. Alves - Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 056/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe objetiva autorizar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal da Saúde.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.

LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES Diretor Jurídico